



DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 54, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 043/2015.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 44ª Sessão Plenária realizada no dia 18 de outubro de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 28 da Resolução CAU nº 34, de 6 de setembro de 2012, que prevê que o Plenário do CAU/UF fará o julgamento do processo ético-disciplinar considerando as informações do respectivo relatório e parecer da Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Tomoyuki Abe, fls. 38/40, aprovado por unanimidade na 32ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 25 de agosto de 2016, na sede do CAU/ES, que concluiu ter o denunciado infringido o inciso I do artigo 18 da lei 12.378/2010, e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de 7 (sete) anuidades, previstas no subitem 7.1, inciso I do anexo da Resolução CAU nº 58, de 05 de outubro de 2013.

DELIBEROU:

1. Aprovar, na íntegra, por maioria de votos, o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Tomoyuki Abe, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 043/2015, aprovado por unanimidade na 32ª reunião da CED-CAU/ES, realizada no dia 25 de agosto de 2016.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

| |
|---|
| Com 05 (cinco) votos favoráveis dos conselheiros Alexandre Cypreste Amorim, André Luiz de Souza, André Tomoyuki Abe, Cristiane Locatelli Magno e Paulo César Mendes Glória; e 01 (uma) abstenção da conselheira Ana Paula Rabello Lyra. |
|---|

Vitória, 18 de outubro de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES